



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 98982300264

E-mail: [prefeituradevargemgrande@gmail.com](mailto:prefeituradevargemgrande@gmail.com)

### ENDEREÇO COMPLETO

RUA DR. NINA RODRIGUES Nº 20, CENTRO VARGEM GRANDE-MA

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Vargem Grande



Assinado eletronicamente por:

Rafael Santos Nunes

CPF: \*\*\*.705.933-\*\*

em 04/05/2023 11:03:38

IP com nº: 192.168.100.5

[www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1230](http://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1230)

## SUMÁRIO

### PORTARIAS

- ✦ ATO DE CONCESSÃO: 008/2023 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021, SEGUINDO DECISÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.
- ✦ ATO DE CONCESSÃO: 009/2023 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021, SEGUINDO DECISÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 008/2023****ATO DE CONCESSÃO Nº 008, 30 DE ABRIL DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021, seguindo decisão do Conselho Deliberativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I, II, da Lei nº 418/2008, Sr.<sup>a</sup> **DALVA MARTINS DE OLIVEIRA ROSA**, CPF nº 460.501.403-91, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 054/1993, matrícula nº 00743, cargo de AOSD, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pela servidora na data anterior à da Aposentadoria, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- I. Proventos de aposentadoria percebidos na data da Aposentadoria: R\$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais);
- II. Quinquênio no valor de R\$ 325,50 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta reais).
- III. Total do valor da Aposentadoria: **R\$ 1.627,50** (mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

*Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II*  
**PRESIDENTE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 009/2023****ATO DE CONCESSÃO Nº 009, 30 DE ABRIL DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021, seguindo decisão do Conselho Deliberativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I, II, da Lei nº 418/2008, Sr.<sup>a</sup> **MARIA ALICE SILVA DE ARAÚJO**, CPF nº 563.999.793-15, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 046/1993, matrícula nº. 03286, cargo de PROFESSORA NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pela servidora na data anterior à da Aposentadoria, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- I. Proventos de aposentadoria percebidos na data da Aposentadoria: R\$ 2.797,20 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos);
- II. Quinquênio no valor de R\$ 699,30 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
- III. Total do valor da Aposentadoria: **R\$ 3.496,50** (três mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

*Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II*  
**PRESIDENTE**

